

### RESOLVE:

Art. 1.º - Dispor sobre a relação sobre o apoio técnico prestado pela SASC aos municípios na realização das conferências municipais da assistência social, na seguinte forma:

I – no caso da realização de conferências municipais da assistência social, a SASC disponibilizará seus técnicos ficando os recursos logísticos, materiais ou pessoais a cargo dos municípios;

II – para a cooperação da SASC na realização das referidas conferências, o município interessado deverá manifestar seu pedido por ofício dirigido à Secretária, que o aprovará com a estrita observância da agenda de atividades dos técnicos da Secretaria e de acordo com a sua disponibilidade;

III – os técnicos disponibilizados pela SASC prestarão assessoria, consultoria e orientações ou proferirão palestras aos municípios em decorrência de suas atribuições profissionais, não podendo fazê-lo de maneira independente, nem mediante contrato com os municípios.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**  
Secretária da Assistência Social e Cidadania

**OF. 756**



Portaria DIGEL/IMEPI nº 026/2009

Teresina(PI), 28.04.2009.

*O Diretor Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí (IMEPI), no uso de suas atribuições legais que confere o cargo e com base na Lei nº 9.933, de 21 de dezembro de 1999, e Lei nº 10.829, de 23 de dezembro de 2003.*

### RESOLVE:

Art. 1.º. Fixar o quantitativo de horas técnicas para serviços de fiscalização metrológica fora da programação normal, desde que prestados dentro do horário normal de trabalho, referente às Balanças Rodoferroviárias, fundamentados nos itens 1 – Instruções Gerais: letras A; C e D, em observância à Lei nº 10.829, de 23 de dezembro de 2003, itens 2 e 3, que reajustou a taxa de serviços metrológicos, conforme discriminação abaixo:

I – TERESINA (Zona Urbana e Zona Rural): além da taxa de verificação prevista na lei supra citada, será acrescido o valor da(s) hora(s) técnica(s) de serviço efetivamente executada(s) pelo agente de fiscalização, tendo por base o valor/hora de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais);

II – DEMAIS MUNICÍPIOS: além da taxa de verificação prevista na lei supra citada, serão acrescidos os seguintes valores: (1) a(s) hora(s) técnica(s) de serviço efetivamente executada(s) pelo agente de fiscalização, (2) o tempo de viagem, da localidade onde se encontra o agente fiscalizador até a localidade destino, tendo por base o valor/hora de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), e (3) gastos com diárias e passagens, caso existam.

Art. 2.º. Quando houver solicitação por parte do usuário para verificação de Balança Rodoferroviária, deverá ser apresentado orçamento prévio. Parágrafo único. O(s) serviço(s) somente será(ão) executado(s) mediante autorização expressa do usuário.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Clemilton Luiz Queiroz Granja**  
Diretor Geral do IMEPI/INMETRO

**OF. 96**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº. 04 / 09 – SG TERESINA (PI), 06 DE MARÇO DE 2009.**

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar o fluxo de processos sob análise no âmbito da Procuradoria Regional;

### RESOLVE:

Designar os servidores JOSEAN SILVA DO NASCIMENTO (Menor Aprendiz) e EDILMA SANTOS MORAIS matricular nº. 143048-3 para conduzirem os processos mercantis a serem analisados pela Procuradoria Regional da JUCEPI, e PEDRO VICTOR RESENDE LEITE matricula nº. 130999-4 e ANTONIO INÁCIO DA SILVA matricula nº 130985-4., para retorno dos mesmos ao Setor de Autenticação.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se  
e  
Cumpra-se

José Eduardo Pereira Filho  
**SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPI**

**OF. 359**

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS - MARÇO 2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 039, de 02/03/2009 – Cessa os efeitos da autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR VALDIZA, rede privada, sediada em Teresina (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.  
HOMOLOGADA EM 03/03/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 040, de 02/03/2009 - Credencia a COOPERATIVA EDUCACIONAL NOVA VIDA - COENV, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 31/03/2014, a autorização para ministrar o Ensino Fundamental Completo, na Modalidade Regular.  
HOMOLOGADA EM 03/03/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 041, de 02/03/2009 - Cessar os efeitos da autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental - 5ª a 8ª série e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA TERESINHA, rede privada, com sede na Avenida das Hortas Quadra B, Nº 2196, Bairro Dirceu Arcoverde II, na cidade de Teresina (PI), e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.  
HOMOLOGADA EM 03/03/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 042, de 09/03/2009 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do CENTRO DE ENSINO APOIO, rede privada, sediada em José de Freitas (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.  
HOMOLOGADA EM 10/03/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 043, de 23/03/2009 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do INSTITUTO DA PAZ, rede privada, sediada em Teresina (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.  
HOMOLOGADA EM 24/03/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 044, de 23/03/2009 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO PEQUENOS BRILHANTES, rede privada, sediada em Teresina (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.  
HOMOLOGADA EM 24/03/2009

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 045, de 23/03/2009 - Autoriza a mudança de endereço do Colégio SÉCULUS, rede privada, da Rua Paissandu nº 1670, Teresina (PI), para Rua São João nº 1100, Centro, Teresina-PI.  
HOMOLOGADA EM 31/03/2009  
HOMOLOGADA EM 31/03/2009